



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000036 / 2026 - 02/02/2026

Local/Setor: 00000353 - Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

1. DO OBJETO

Aquisição de placas com chapa em poliéster (2,3mm), reforçada com fibra de vidro, revestida com película refletiva, incluindo suporte em madeira de 1ª qualidade (8x8x3,20cm).

Diante dessa necessidade, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com base na planilha do DER-ES, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Justifica-se o pedido do objeto tendo em vista que a sinalização viária possui a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A implantação da sinalização viária vertical se faz **necessária em caráter de urgência para as vias do município**, na área central e bairros, uma vez que estão desgastadas, inexistentes, e em diversos locais, fora de padronização conforme os anexos das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que versam sobre sinalização, regulamentação e advertência.

É fundamental que a sinalização vertical seja mantida em bom estado, com placas limpas e visíveis, para garantir sua eficácia e segurança.

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o qual foi instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 21 estabelece as competências específicas dos órgãos executivos rodoviários, das quais destacamos as seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

As placas de sinalização viária são responsáveis por comunicar as regras de tráfego e outras condutas regulamentadas para o local, seguindo as estabelecidas no CTB (Código Brasileiro de Trânsito), enquanto as placas toponímicas têm a finalidade de indicar a localização de um determinado local em vias públicas tanto para os pedestres quanto para os veículos.

Uma sinalização vertical adequada e dentro da norma vigente garante:

- a) **Segurança:** A sinalização vertical alerta sobre condições perigosas, como curvas acentuadas, obstáculos na pista e áreas de risco, permitindo que os usuários tomem medidas preventivas.
- b) **Orientação:** Placas indicativas de destino, distância e pontos de interesse ajudam os motoristas a navegar pelas vias com mais facilidade, evitando erros de percurso e atrasos.



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) **Regulamentação:** Sinalização de regulamentação, como limites de velocidade, sentidos de circulação e proibição de estacionamento, garante que todos sigam as regras estabelecidas, mantendo a ordem no trânsito.
- d) **Fluidez:** A sinalização vertical contribui para um fluxo mais organizado e eficiente do tráfego, reduzindo congestionamentos e acidentes.
- e) **Informação:** Painéis eletrônicos e mensagens variáveis fornecem informações em tempo real sobre condições da via, acidentes e outras ocorrências, permitindo que os motoristas se adaptem rapidamente.
- f) **Conscientização:** A sinalização vertical também tem um papel educativo, informando os usuários sobre as regras de trânsito e incentivando comportamentos seguros.

Portanto a contratação desses serviços é fundamental para a continuidade dos serviços de sinalização viária e para o cumprimento das leis de trânsito em virtude da necessidade da manutenção e da realização de novas sinalizações viárias, visando proporcionar um trânsito melhor sinalizado e mais seguro para os moradores e turistas que circulam diuturnidade nas ruas do município de Baixo Guandu-ES, contribuindo significativamente para a mobilidade urbana e segurança viária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A execução de serviço de confecção de placas de sinalização vertical:

Material: As chapas de alumínio composto, formada por duas lâminas de alumínio com núcleo de polietileno de 4mm de espessura. As películas deverão ser tipo viária refletiva grau engenharia prismático tipo I, III, IV ou X, quando for o caso, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Viária.

Execução

1ª Fase:

Na autorização de fornecimento/ordem de serviço a Contratante especificará as medidas e tipo das placas a serem confeccionadas (cortadas), baseado na demanda municipal, visando atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local e em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização.

2ª FASE:

O corte da película deverá ser realizado **em máquina de corte eletrônico**. O corte deverá ser isento de rebarbas ou bordas cortantes (a empresa deverá possuir máquina de corte de Chapa ACM CNC).

3ª FASE:

A aplicação da película na placa de ACM (plotagem) deverá utilizar o processo de "máscara para adesivagem", não sendo admitida a plotagem com utilização de água. O material para a "máscara" será fornecido pela Contratada.

Garantia

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 07 (sete) anos.

Medição

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois confirmados pela gestão municipal da entrega do quantitativo solicitado e qualidade comprovada, **sendo o valor a ser pago o m² cortado**, ou seja, as placas serão medidas e pagas por m² da seguinte forma: O corte e aplicação de placa: a



TERMO DE REFERÊNCIA

medição será feita pela multiplicação da altura e largura da placa finalizada.

Observação:

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc, especificamente para cada local, devendo atender o previsto no Manual Brasileiro de Sinalização.

As placas podem ser constituídas por sobreposição de películas retrorreflexivas ou translúcidas, por silkagem (mascara).

A altura das letras, bem como o tipo das placas devem ser dimensionadas conforme estipulado na Ordem e Serviço, devendo atender ao previsto no Manual Brasileiro de Sinalização.

As películas devem ser do tipo viária refletiva grau engenharia prismático tipo I, III, IV ou X, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização.

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	Ud	Qd	Vr.Un.	Vr. Total
19225	Aquisição de Sinalização Vertical com chapa em poliéster (2,3mm)reforçada com fibra de vidro, incluindo suporte de madeira de 1a qualidade(8x8x3,20cm), CÓDIGO PADRÃO DER/ES: 40939, contendo: • Chapa de poliéster reforçado, com fibra de vidro de 2mm, para sinalização viária vertical - CÓDIGO PADRÃO DER/ES N°10.382; • Esmalte sintético fosco secagem rápida - CÓDIGO PADRÃO DER/ES N°10.370; • Lixa d'água n° 80 - CÓDIGO PADRÃO DER/ES N°10.373; • Parafuso c/porca e arruela (3/16x1 1/2") - CÓDIGO PADRAO DER/ES N°10.375; • Película preta legenda - CODIGO PADRÃO DER/ES N°10.368; • Película refletiva grau técnico todas as cores - CÓDIGO PADRÃO DER/ES N°10.380; • Primer base cromato de zinco - CÓDIGO PADRÃO DER/ES N°10.381; • Suporte em madeira de 1a qualidade (8x8x3,20cm) - CÓDIGO PADRÃO DER/ES N°10.374; • Tinner comum - CÓDIGO PADRÃO DER/ES N°10.372; • Tinta acrílica - CÓDIGO PADRÃO DER/ES N°10.371;.	m²	176,94	R\$ 352,55	R\$ 62.380,20
VALOR TOTAL					R\$ 62.380,20

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Galpão Municipal, localizado no Polo Empresarial, sobre o Lote 08, Quadra I, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, nos dias úteis, das 08h às 15h.

O prazo de entrega será de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser expedida pela Secretaria.



TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato de recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição é respaldada por diferentes fundamentos. Considerando a necessidade de manter a eficiência e a integridade nas atividades da Secretaria.

O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considerando o inciso II do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.481/2023, que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)."

6. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de entrega dos produtos especificados no item 3 deste Termo de Referência.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, será designado um fiscal do contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à aquisição. O fiscal atuará como representante da Administração, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública e a empresa contratada devem ser formalizadas por escrito, sendo admitido, de forma



TERMO DE REFERÊNCIA

excepcional, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados, sanções aplicáveis, entre outros (IN 5/2017, art. 44, 3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será realizada consulta à situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND), relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

A fiscalização do contrato será atribuída ao servidor Karine Haddad Nunes, designado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, informando a Administração sobre todos os detalhes.

O representante da Contratante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle eficaz da execução do contrato.

A fiscalização estabelecida neste item não exime, nem diminui a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relacionada à aquisição. Isso inclui imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior. Em casos de ocorrências dessa natureza, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Atividade projeto: 2.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária.

Fonte recurso: 175900000013 - Fundo Municipal de Transporte de Transito e Mobilidade Urbana

Ficha: 113 - 33903000000 - Material de Consumo.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada assume a obrigação de cumprir integralmente as especificações técnicas e padrões estabelecidos no contrato, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. É responsabilidade da Contratada garantir que a aquisição atenda a todas as exigências de qualidade, dimensões e demais características previstas no instrumento contratual.

A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos materiais. O atendimento aos cronogramas estipulados é essencial para garantir a eficiência e a pontualidade na prestação dos serviços, evitando possíveis impactos negativos no funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

A Contratada assume total responsabilidade pelo transporte seguro e carregamento adequado dos materiais, desde suas instalações até o local de entrega estipulado. Todos os custos e procedimentos



TERMO DE REFERÊNCIA

logísticos relacionados ao transporte dos materiais são de responsabilidade da Contratada, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações, notificações e correspondências oficiais entre as partes deverão ser realizadas por escrito, garantindo clareza e formalidade nos procedimentos. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das obrigações.

Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____